



## EDITAL N° 01/2023/SEMED

**ESTABELECE NORMAS QUANTO ÀS  
DIRETRIZES PARA O  
RECADASTRAMENTO,  
REMATRÍCULAS, MATRÍCULAS E  
TRANSFERÊNCIAS, NAS  
INSTITUIÇÕES DE ENSINO  
MANTIDAS PELA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
GASPAR.**

O Secretário Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, objetivando organizar e uniformizar as diretrizes quanto ao cadastramento do cadastro de intenção de vagas para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e de 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade exclusivamente para vaga integral, rematrículas, matrículas e transferências, nas Instituições de Ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que oferecem atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Com fulcro na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Emenda Constitucionais n° 53, de 19 de dezembro de 2006, Emenda Constitucionais n° 59, de 11 de novembro de 2009, na Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n° 11.700, de 13 de junho de 2008, Lei Municipal n° 1.768, de 12 de dezembro de 1997 - cria o Sistema Municipal de Ensino, Resolução CNE/CEB n° 5, de 17 de dezembro de 2009, Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Transparência, e demais normas vigentes, ficam estabelecidas as diretrizes para o cadastramento do cadastro de intenção de vagas para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e de 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade exclusivamente para vaga integral, rematrículas, matrículas e transferências, nas Instituições de Ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que oferecem atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental.



## 2. APRESENTAÇÃO

2.1 A Educação Básica, a partir da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passou a ser estruturada por etapas e modalidades de ensino, englobando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental obrigatório de 9 (nove) anos e o Ensino Médio, sendo o ensino obrigatório a partir dos 4 (quatro) anos aos 17 (dezesete) anos completados até 31 de março.

2.2. A Educação Básica será oferecida em:

2.2.1. Creches: para crianças de 2 (dois) meses a 3 (três) anos de idade;

2.2.2. Pré-escolas: para crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade;

2.2.3. Anos iniciais: do 1º ao 5º ano;

2.2.4. Anos Finais: do 6º ao 9º ano.

2.3. A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental só será aceita para os estudantes que completam 6 (seis) anos de idade até 31 de março, conforme previsto no artigo 1º da Resolução do CEE/SC 064/2010, artigo 1º do Decreto n.º 699/2011 do Governo do Estado de Santa Catarina, e Resoluções CNE/CEB n.01/2010 e n. 07/2020.

## 3. OBJETIVOS

3.1. Este Edital tem por objetivo geral orientar e garantir as diretrizes para o processo de cadastramento do cadastro de intenção de vagas para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, matrículas, matrículas e transferências, nas Instituições de Ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que oferecem atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

3.2 O presente Edital tem como objetivos específicos:

3.2.1 Publicizar as informações quanto às orientações e período para o Cadastramento do Cadastro de Intenção de Vagas à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários das instituições, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil, mediante a oferta de vagas;

3.2.2 Garantir a escolha e permanência do Cadastro de Intenção de Vagas, em uma Unidade de Ensino para as crianças cadastradas;



3.2.3 Divulgar as datas para rematrículas, matrículas e transferências, nas instituições mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que oferecem atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano de 2024;

3.2.4 Facilitar o acesso das crianças/estudantes nas instituições educativas;

3.2.5 Garantir às crianças/estudantes da Educação Básica da rede pública de Gaspar no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas.

#### 4. PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO

4.1 O processo de Recadastramento será realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023/SEMED, de 19 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e de 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade exclusivamente para vaga integral que estão com o nome no Sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" conforme segue abaixo:

4.2 A partir do dia 10/10/2023 serão amplamente realizadas a divulgação do Recadastramento, sendo efetivada por meio de contato telefônico pela Direção/Escriturários de cada Instituição, como também será enviado pelo Sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" e-mail e SMS aos usuários cadastrados no sistema, e comunicado informativo para distribuição na comunidade local (Anexo II).

4.3 O período para a realização do Recadastramento será de 17/10/2023 a 23/10/2023.

4.4 O Recadastramento se dará através do sítio on-line: <http://gaspar.trendsoftpb.com.br/> com login e senha registrada na realização da primeira inscrição no "Sistema Cadastro de Intenção de Vagas", por meio de smartphones, tablets, computadores ou outros dispositivos com acesso à internet.

4.5 Caso o responsável não tenha acesso à internet poderá se dirigir aos Centros de Desenvolvimento Infantis - CDIs para realizar o procedimento de revalidação do cadastramento.

4.6 De acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa, da Secretaria Municipal de Educação: "As informações constantes no cadastro eletrônico serão de inteira responsabilidade dos responsáveis legais, assim como atualizar os seus dados no sistema, em virtude de mudança de alguma informação, e caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente, sendo a inscrição cancelada".

4.7 Ainda, de acordo com o parágrafo único do artigo 11 da Instrução Normativa nº 01/2023/SEMED, de 19 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação: "Os responsáveis deverão revalidar a sua inscrição por meio do 'Sistema Cadastro de Intenção



no sistema, caso não seja feita a confirmação perderá a inscrição no 'Sistema Cadastro de Intenção de Vagas'.

4.8 Os pais ou responsáveis que não revalidarem o cadastro da criança no "Sistema Cadastro de Intenção de Vagas", no período previsto neste Edital, terão seus cadastros cancelados a partir do dia 24/10/2023.

4.9 No período de Recadastramento ficam suspensos os novos Cadastros de Intenção de Vagas no "Sistema Cadastro de Intenção de Vagas" para os Centros de Desenvolvimento Infantis - CDIs da Rede de Ensino Municipal de Gaspar.

4.10 Após o período do recadastramento o sistema ficará inoperante por 2 (dois) dias para a atualização da base de dados, retornando a normalidade no dia 26/10/2023.

## 5. PROCEDIMENTOS PARA REMATRÍCULAS

5.1. As Rematrículas para a Educação Básica serão realizadas através de inscrição online, e ocorrerão durante o período de 20/10/2023 a 24/10/2023, conforme cronograma, item 8 deste Edital.

5.2. As inscrições de Rematrículas serão realizadas pelo Sistema Pré Matrícula Digital, pelo link: <<https://gaspar.ieducar.com.br/pre-matricula-digital/>>.

5.3. A inscrição online não garantirá a efetivação da Rematrícula, para isso, os dados devem ser preenchidos corretamente no ato de inscrição no Sistema i-Educar pelos responsáveis, que deverão posteriormente comparecer na Instituição de Ensino para apresentação da documentação original no período de 25/10/2023 a 30/10/2023, conforme cronograma específico de cada Instituição de Ensino (CDI e Escola).

5.4. A falta na data estipulada e a não apresentação da documentação completa pelos responsáveis poderá acarretar a perda da vaga, sem ônus de reclamação da família para Instituição de Ensino.

5.5. Caso a família perca a vaga, terá que refazer o processo de inscrição online.

5.6. Para garantia da efetivação da Rematrícula, após inscrição online no sistema, os responsáveis deverão apresentar-se à Instituição de Ensino pretendida na data informada no item 5.4 para apresentar os documentos exigidos conforme item 10 deste Edital.

5.7. As rematrículas para as crianças da Educação Infantil que estão no atendimento integral serão realizadas presencialmente na Instituição de Ensino em que a criança está matriculada, com exceção do CDI Francisco Mastella. Somente será realizada às rematrículas no Sistema i-Educar para as crianças matriculadas em período parcial (matutino ou vespertino).



## 6. PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULAS NOVAS

6.1. A abertura de vagas nas turmas se dará mediante disponibilidade.

6.2. As matrículas das **crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos** que estão com o nome no Sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" serão ofertadas mediante vaga disponível, sendo realizada a chamada pelo Sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" para crianças das turmas de 0 (zero) a 1 (um) ano, 1 (um) a 2 (dois) anos, 2 (dois) a 3 (três) anos e 3 (três) a 4 (quatro) anos, e **agendado o horário para a matrícula pela gestão da Instituição de Ensino.**

6.2.1 As matrículas das crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade exclusivamente para vaga integral que estão com o nome no Sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" serão ofertadas mediante vaga disponível, sendo realizada a chamada pelo Sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" para crianças das turmas de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, e **agendado o horário para a matrícula pela gestão da Instituição de Ensino.**

6.3. As inscrições de Matrículas para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, 5 (cinco) a 6 (seis) anos em período parcial e estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental serão realizadas pelo Sistema Pré Matrícula Digital, pelo link: <https://gaspar.ieducar.com.br/pre-matricula-digital/> no período de 01/11/2023 a 05/11/2023.

6.4. Para garantia da efetivação da matrícula, após inscrição online no sistema, os responsáveis deverão apresentar-se à Instituição de Ensino pretendida no período entre **06/11/2023 à 10/11/2023, conforme cronograma específico de cada Instituição de Ensino (CDI e Escola)** para apresentar os documentos exigidos conforme item 10 deste Edital.

## 7. PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA

7.1. As transferências acontecerão nos Centros de Desenvolvimento Infantis - CDIs para as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, conforme Instrução Normativa nº 003/SEMED, de 06 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas que ofertam ensino fundamental (1º ao 9º ano);

7.2. Os pais ou responsáveis deverão realizar as Rematrículas na Instituição de Ensino em que a criança já tem "vaga garantida" (no período de **20/10/2023 a 24/10/2023**), pois os pedidos de transferências serão aceitos apenas mediante existência de vaga e não dão direito de vaga garantida.

7.3. No dia **31/10/2023** os pais ou responsáveis que possuem interesse em TRANSFERIR a matrícula de seu filho (a) para outra Instituição de Ensino da Rede Municipal de Gaspar, deverão comparecer presencialmente e preencher o protocolo na



criança conforme item 10, deste edital e preencher no ato o formulário disponibilizado pela Instituição de Ensino conforme Anexo I, deste Edital.

7.4. A classificação deste pedido de transferência se dará por ordem de chegada dos responsáveis na Instituição de Ensino desejada, e a matrícula se dará mediante existência de vaga.

7.5. O resultado da transferência será realizado pela Instituição de Ensino na hora do pedido da transferência, mediante a existência da vaga.

## 8. CRONOGRAMA

| DATAS                   | AÇÕES   |
|-------------------------|---|
| 09/10/2023              | Reunião com os Escriturários e Diretores dos Centros de Desenvolvimento Infantil - CDIs<br>Horário: 08h30min pelo Google Meet |
| 09/10/2023              | Reunião com os Assistentes e Diretores das Escolas<br>Horário: 13h30min pelo Google Meet                                      |
| 10/10/2023 a 16/10/2023 | Divulgação e Ligações pelas Instituições de Ensino para as famílias com cadastro de intenção de vagas.                        |
| 17/10/2023 a 23/10/2023 | Recadastramento.  |
| 20/10/2023 a 24/10/2022 | Rematrículas online   |
| 25/10/2023 a 30/10/2022 | Entrega de documentos nas Instituições de Ensino  |
| 31/10/2023              | Transferências  |
| 01/11/2023 a 05/11/2023 | Matrículas online   |
| 06/11/2023 a 10/11/2023 | Entrega de documentos nas Instituições de Ensino  |



|            |   |
|------------|---|
| 16/11/2023 | Entrega do quadro de matrículas para o Departamento De Gestão de Pessoas (RH) |
|------------|---|

**\*Observação:** Ocorrerá até dia 30/11/2023 a ampliação do atendimento integral, mediante a possibilidade de ampliação da vaga (realizar conforme item 5.2 da Normativa nº 003/SEMED, de 6 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação).

## 9. RECOMENDAÇÃO PARA QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR SALA:

| TURMA        | NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURNO |
|--------------|--------------------------------|
| 1º ao 3º ano | 25 estudantes                  |
| 4º e 5º ano  | 30 estudantes                  |
| 6º ao 9º ano | 35 estudantes                  |

9.1. O número de estudantes poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e avaliação da Secretaria Municipal de Educação, assegurada à qualidade do atendimento e conforme Lei Complementar Estadual nº 170, de 7 de agosto de 1998, em especial o artigo 82, inciso VII, que dispõe sobre a metragem da sala ("VII - número de alunos por sala de aula que possibilite adequada comunicação e aproveitamento, obedecendo a critérios pedagógicos e níveis de ensino). No caso da educação infantil, o número de crianças por turma será organizado conforme a resolução nº 22 de 2019 do Conselho Municipal de Educação - COMED.

## 10. DOCUMENTAÇÃO

### 10.1 Documentos para transferência:

10.1.1 No ato do pedido de transferência é indispensável apresentação dos documentos originais abaixo nominados:

- CPF e RG dos pais ou responsáveis;
- Certidão de nascimento da criança a ser transferida;
- Comprovante de guarda legal no caso do requerimento não ser realizado pelos genitores.



## 10.2 Documentos para Rematrícula:

### 10.2.1 Documentos para a rematrícula das crianças da Educação Infantil nos Centros de Desenvolvimento Infantis - CDIs:

a) Declaração da Unidade Básica de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas. A declaração terá validade de 90 dias e deverá constar nesta, a informação de data da próxima vacina. No caso de vacina em falta na Unidade Básica de Saúde, a equipe desta, irá encaminhar uma segunda declaração para a Unidade Escolar, se responsabilizará em contatar os pais e/ou responsáveis para regularização vacinal, assim que possível. No caso de a família não apresentar a declaração de vacina, o prazo para entregar à Unidade Escolar, a declaração de vacina atualizada, será de 90 dias a contar da data de entrega da documentação.

b) Comprovante de trabalho dos responsáveis legais da criança, conforme especificado na Instrução Normativa nº 01/2023/SEMED, de 19 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação;

c) Comprovante de residência: em casos de não estar no nome dos responsáveis legais pela criança deverá apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel registrado em cartório.

10.2.2 As crianças/estudantes do público alvo da Educação Especial têm prioridade para o atendimento nas rematrículas, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, (artigo 2º, parágrafo único, inciso I) e Lei Municipal nº 3.650, de 10 de julho de 2015, (meta 6.7), como documentação devem apresentar laudo médico.

### 10.2.3 Documentos para a Rematrícula dos estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano):

a) CPF da criança, ou ID, ou Certidão de Nascimento;

b) Comprovante de residência atualizado (até três meses anteriores à matrícula), em nome de um dos responsáveis do estudante, ou, apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel, devidamente reconhecida em Cartório;

c) Declaração de guarda emitida pelo juizado de Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis (em original e fotocópia);

d) uma foto 3x4;

e) Declaração de Vacina Declaração da Unidade Básica de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas. A declaração terá validade de 90 dias e deverá constar nesta, a informação de data da próxima vacina. No caso de vacina em falta na Unidade Básica de



responsabilizará em contatar os pais e/ou responsáveis para regularização vacinal, assim que possível. No caso de a família não apresentar a declaração de vacina, o prazo para entregar à Unidade Escolar, a declaração de vacina atualizada, será de 90 dias a contar da data de entrega da documentação.

- f) Caso necessário, comprovante de vínculo empregatício.

10.2.4 Público alvo da Educação Especial apresentar devem apresentar Laudo médico.

### 10.3 Documentos para Matrículas Novas:

#### 10.3.1 Documentos para matrículas novas das crianças da Educação Infantil nos Centros de Desenvolvimento Infantis - CDIs:

- a) Certidão de Nascimento (em original e fotocópia);
- b) Declaração da Unidade Básica de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas. A declaração terá validade de 90 dias e deverá constar nesta, a informação de data da próxima vacina. No caso de vacina em falta na Unidade Básica de Saúde, a equipe desta, irá encaminhar uma segunda declaração para a Unidade Escolar, se responsabilizará em contatar os pais e/ou responsáveis para regularização vacinal, assim que possível. No caso de a família não apresentar a declaração de vacina, o prazo para entregar à Unidade Escolar, a declaração de vacina atualizada, será de 90 dias a contar da data de entrega da documentação.
- c) CPF e RG do pai, da mãe e/ou dos responsáveis legais (em original e fotocópia);
- d) Declaração de guarda emitida pelo juizado de Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis (em original e fotocópia);
- e) Comprovante de residência: em casos de não estar no nome dos responsáveis legais pela criança deverá apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel, devidamente reconhecida em Cartório;
- f) Comprovante de trabalho dos responsáveis legais da criança.

10.3.2 Público alvo da Educação Especial deve apresentar laudo médico.

#### 10.3.3 Documentos para matrículas novas dos estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano):

- a) CPF da criança, ou ID, ou Certidão de Nascimento;



b) CPF e RG do pai, da mãe e/ou dos responsáveis legais (em original e fotocópia);

c) Histórico Escolar (no prazo de 30 dias após a efetivação da matrícula);  
Observação: somente para crianças/estudantes do ensino fundamental;

d) Atestado de Frequência com indicação do ano/etapa que o(a) criança/estudante frequentou ano anterior;

e) Comprovante de residência atualizado (até três meses anteriores à matrícula) em nome de um dos responsáveis do estudante, ou, apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel, devidamente reconhecida em Cartório;

f) Declaração de guarda emitida pelo juizado de Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis (em original e fotocópia);

g) uma foto 3x4;

h) Declaração da Unidade Básica de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas. A declaração terá validade de 90 dias e deverá constar nesta, a informação de data da próxima vacina. No caso de vacina em falta na Unidade Básica de Saúde, a equipe desta, irá encaminhar uma segunda declaração para a Unidade Escolar, se responsabilizará em contatar os pais e/ou responsáveis para regularização vacinal, assim que possível. No caso de a família não apresentar a declaração de vacina, o prazo para entregar à Unidade Escolar, a declaração de vacina atualizada, será de 90 dias a contar da data de entrega da documentação.

i) Caso necessário, comprovante de vínculo empregatício.

10.3.4 Público alvo da Educação Especial deve apresentar laudo médico.



## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

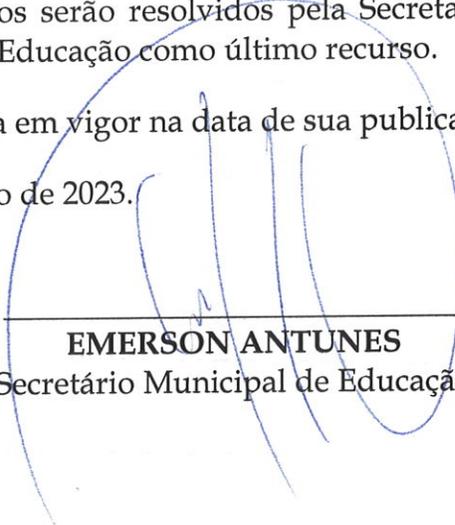
11.1. A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação deste Edital nos meios de comunicação, através do site da Prefeitura, bilhetes informativos às famílias das crianças/estudantes matriculados, rádios, jornais locais e Instituições de Ensino deste Município.

11.2. As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Educação como último recurso.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**EMERSON ANTUNES**  
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**GASPAR**



Data:

Horário:

**ANEXO I**  
**PREFEITURA DE GASPAR/SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE MATRÍCULA**

Nome da Instituição em que a criança está matriculada

Nome da criança

Data de nascimento

Nome do pai

CPF e RG

Nome da mãe

CPF e RG

Endereço

Telefone

E-mail

Turma para 2023

Assinatura dos responsáveis

Assinatura dos responsáveis pela transferência



---

INFORMATIVO RECADASTRAMENTO

ANEXO II

COMUNICADO IMPORTANTE  
RECADASTRAMENTO INTENÇÃO DE VAGAS CDIs 2023

Informamos aos pais ou responsáveis das crianças que possuem inscrição no “Cadastro de Intenção de Vagas” nos CDIs do Município de Gaspar que deverão realizar o Recadastramento para permanecer com o nome no cadastro de intenção de vaga, de acordo com o Edital nº 01/2023/SEMED.

**PERÍODO: 17/10/2023 a 23/10/2023**

**LOCAL:** on-line: <<http://www.gaspar.sc.gov.br/>> pelo ícone **Intenção de Vagas CDIs**, com o login e senha registrado na realização da primeira inscrição no “Sistema Cadastro de Intenção de Vagas.” Poderá ser realizado, por meio de smartphones, tablets, computadores ou dispositivos com acesso à internet. Caso o responsável não tenha acesso à internet deverá se dirigir aos CDIs (Centro de Desenvolvimento Infantil) para realizar o procedimento de revalidação do cadastramento.

Conforme item 4.8 do Edital nº 01/2023/SEMED, “os pais ou responsáveis que não revalidarem o cadastro da criança no “Sistema Cadastro de Intenção de Vagas”, no período previsto neste Edital, terão seus cadastros cancelados a partir dia

**Observação:** Neste período de Recadastramento ficam suspensos os novos Cadastros de Intenção de Vagas no “Sistema Cadastro de Intenção de Vagas” para os Centros de Desenvolvimento Infantis da Rede Municipal de Gaspar. Este procedimento é apenas para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos que ainda não frequentam o CDI, e que estão com o nome no “Cadastro de Intenção de Vagas”.

**ANEXO III**

Sugestão de informativo para os Pais e/ou Responsáveis.

## LOGO DA ESCOLA

Srs. pais e ou responsáveis,

Atenção às orientações quanto ao **RECADASTRAMENTO, MATRÍCULAS, REMATRÍCULAS e TRANSFERÊNCIAS** para o ano de 2024 das escolas municipais de Gaspar.

Dentro das datas estipuladas pela Secretaria de Educação - SEMED, **cada unidade escolar terá sua própria organização.**

**CRONOGRAMA**

| DATAS                   | AÇÕES   |
|-------------------------|---|
| 09/10/2023              | Reunião com os Escriturários e Diretores dos Centros de Desenvolvimento Infantil - CDIs<br>Horário: 08h30min pelo Google Meet |
| 09/10/2023              | Reunião com os Assistentes e Diretores das Escolas<br>Horário: 13h30min pelo Google Meet                                      |
| 10/10/2023 a 16/10/2023 | Divulgação e Ligações pelas Instituições de Ensino para as famílias com cadastro de intenção de vagas.                        |
| 17/10/2023 a 23/10/2023 | Recadastramento.  |
| 20/10/2023 a 24/10/2022 | Rematrículas online   |
| 25/10/2023 a 30/10/2022 | Entrega de documentos nas Instituições de Ensino  |
| 31/10/2023              | Transferências  |
| 01/11/2023 a 05/11/2023 | Matrículas online   |



|                         |  |
|-------------------------|--|
| 06/11/2023 a 10/11/2023 | Entrega de documentos nas Instituições de Ensino |
| Até 30/11/2023          | Ampliação para o integral (Somente CDIs)         |

## DOCUMENTAÇÃO

### Documentos para transferência:

No ato do pedido de **transferência** é indispensável apresentação dos documentos originais abaixo nominados:

- CPF e RG dos pais ou responsáveis;
- Certidão de nascimento da criança a ser transferida;
- Comprovante de guarda legal no caso do requerimento não ser realizado pelos genitores.

### Documentos para Matrícula:

#### Documentos para a matrícula das crianças da Educação Infantil nos Centros de Desenvolvimento Infantis - CDIs:

- Declaração da Unidade Básica de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas. A declaração terá validade de 90 dias e deverá constar nesta, a informação de data da próxima vacina. No caso de vacina em falta na Unidade Básica de Saúde, a equipe desta, irá encaminhar uma segunda declaração para a Unidade Escolar, se responsabilizará em contatar os pais e/ou responsáveis para regularização vacinal, assim que possível. No caso de a família não apresentar a declaração de vacina, o prazo para entregar à Unidade Escolar, a declaração de vacina atualizada, será de 90 dias a contar da data de entrega da documentação;
- Comprovante de trabalho dos responsáveis legais da criança, conforme especificado na Instrução Normativa nº 01/2023/SEMED, de 19 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação;
- Comprovante de residência: em casos de não estar no nome dos responsáveis legais pela criança deverá apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel registrado em cartório.

d. As crianças/estudantes do público alvo da Educação Especial têm prioridade para o atendimento nas matrículas, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989,



(artigo 2º, parágrafo único, inciso I) e Lei Municipal nº 3.650, de 10 de julho de 2015, (meta 6.7), como documentação devem apresentar laudo médico.

**Documentos para a Rematrícula dos estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano):**

- a. CPF da criança, ou ID, ou Certidão de Nascimento;
- b. Comprovante de residência atualizado (até três meses anteriores à matrícula), em nome de um dos responsáveis do estudante, ou, apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel, devidamente reconhecida em Cartório;
- c. Declaração de guarda emitida pelo juizado de Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis (em original e fotocópia);
- d. uma foto 3x4;
- e. Declaração da Unidade Básica de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas. A declaração terá validade de 90 dias e deverá constar nesta, a informação de data da próxima vacina. No caso de vacina em falta na Unidade Básica de Saúde, a equipe desta, irá encaminhar uma segunda declaração para a Unidade Escolar, se responsabilizará em contatar os pais e/ou responsáveis para regularização vacinal, assim que possível. No caso de a família não apresentar a declaração de vacina, o prazo para entregar à Unidade Escolar, a declaração de vacina atualizada, será de 90 dias a contar da data de entrega da documentação;
- f. Caso necessário, comprovante de vínculo empregatício.
- g. O Público alvo da Educação Especial apresentar devem apresentar Laudo médico.

**Documentos para matrículas novas:**

**Documentos para matrículas novas das crianças da Educação Infantil nos Centros de Desenvolvimento Infantis - CDIs:**

- a. Certidão de Nascimento (em original e fotocópia);
- b. Declaração do Posto de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas;
- c. CPF e RG do pai, da mãe e/ou dos responsáveis legais (em original e fotocópia);
- d. Declaração de guarda emitida pelo juizado de Infância e Juventude, para as crianças



- e. Declaração da Unidade Básica de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas. A declaração terá validade de 90 dias e deverá constar nesta, a informação de data da próxima vacina. No caso de vacina em falta na Unidade Básica de Saúde, a equipe desta, irá encaminhar uma segunda declaração para a Unidade Escolar, se responsabilizará em contatar os pais e/ou responsáveis para regularização vacinal, assim que possível. No caso de a família não apresentar a declaração de vacina, o prazo para entregar à Unidade Escolar, a declaração de vacina atualizada, será de 90 dias a contar da data de entrega da documentação.
- f. Comprovante de residência: em casos de não estar no nome dos responsáveis legais pela criança deverá apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel, devidamente reconhecida em Cartório;
- g. Comprovante de trabalho dos responsáveis legais da criança.
- h. O Público alvo da Educação Especial deve apresentar laudo médico.

**Documentos para matrículas novas dos estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano):**

- a. CPF da criança, ou ID, ou Certidão de Nascimento;
- b. CPF e RG do pai, da mãe e/ou dos responsáveis legais (em original e fotocópia);
- c. Histórico Escolar (no prazo de 30 dias após a efetivação da matrícula); Observação: somente para crianças/estudantes do ensino fundamental;
- d. Atestado de Frequência com indicação do ano/etapa que o(a) criança/estudante frequentou ano anterior;
- e. Declaração da Unidade Básica de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas. A declaração terá validade de 90 dias e deverá constar nesta, a informação de data da próxima vacina. No caso de vacina em falta na Unidade Básica de Saúde, a equipe desta, irá encaminhar uma segunda declaração para a Unidade Escolar, se responsabilizará em contatar os pais e/ou responsáveis para regularização vacinal, assim que possível. No caso de a família não apresentar a declaração de vacina, o prazo para entregar à Unidade Escolar, a declaração de vacina atualizada, será de 90 dias a contar da data de entrega da documentação.
- f. Comprovante de residência atualizado (até três meses anteriores à matrícula) em nome de um dos responsáveis do estudante, ou, apresentar Contrato de Locação ou Declaração do responsável pelo imóvel, devidamente reconhecida em Cartório;



- g. Declaração de guarda emitida pelo juizado de Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis (em original e fotocópia);
- h. uma foto 3x4;
- i. Caso necessário, comprovante de vínculo empregatício.
- j. O Público alvo da Educação Especial deve apresentar laudo médico.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

telefone da escola: \_\_\_\_\_

DIREÇÃO

8